



LEI Nº 1.333, DE 28 DE ABRIL DE 2009.  
(Autoria: Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.*

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	INSTRUTOR DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS E ATIVIDADES AFINS	12h/s	R\$ 600,00

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O profissional a ser contratado conforme prevê o Art. 2º deverá apresentar, diploma e/ou certificado de conclusão em nível superior, com habilitação em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 4º O prazo de Vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 5º As atribuições do contratado, seguem anexo a esta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de 04 de 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de abril de 2009



Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Odair de Vargas  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



*Um município para todos*

Travessa 20 de Março, Nº 001 - Fone/Fax: (55) 3333.9115 - Coronel Barros / RS  
[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br) e-mail: [coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br)



## ANEXO I

**EMPREGO:** INSTRUTOR DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS E ATIVIDADES AFINS

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar, treinar e acompanhar todas as modalidades desportivas das escolinhas; dar a fundamentação técnica e teórica das atividades desportivas desenvolvidas; acompanhar as escolinhas em competições desportivas afins; incentivar os jovens a praticar esportes, desenvolver seu potencial e conscientizar para o não uso de drogas e violência; propiciar momentos de lazer e entretenimento junto à comunidade; incentivar a prática de atividades físicas e recreativas junto a todas as faixas etárias; auxiliar na organização e promoção de atividades desportivas de responsabilidade de Município; desenvolver projetos em parceria com o CMDL local.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 12 horas semanais

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Curso Superior - Habilitação em Educação Física
- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- c) Idade mínima de 18 anos



*Um município para todos*